



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 290, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a distribuir em forma de rateio, saldo financeiro remanescente dos recursos do FUNDEB 60% e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar rateio do saldo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 60%, relativo ao exercício financeiro de 2010, que importa em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), sob a forma de abono, para 82 profissionais da Educação – FUNDEB 60% da rede municipal de ensino em efetivo exercício no ensino fundamental, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O rateio de que trata o art. 1º não tem natureza salarial e não integra a remuneração ou provento para qualquer efeito legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 27 de dezembro de 2010

DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito